

Condições e Termos Particulares de Distribuição em Portugal pela Silcarv Consulting Limited da Kraneshares ICAV

5 de novembro de 2020

I. Colocação e Comercialização em Portugal

A Silcarv Consulting Limited é a entidade Distribuidora em Portugal das Kraneshares ICAV em território nacional. A Silcarv Consulting Limited é um Appointed Representative da Profin Partners Ltd e está autorizada e regulada pela UK Financial Conduct Authority (FCA) com o número 774593, podendo atuar em Portugal no regime de livre prestação de serviços. A Silcarv Consulting Limited tem a sua sede social em 201 Haverstock Hill, London NW3 4QG, United Kingdom, Telefone +44 20 8050 2721 e sítio de internet www.silcarvconsulting.com

O Agente Pagador das Kraneshares ICAV em território nacional é o BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, SA, registado na CMVM desde 12/06/2001 com o nº 285 e sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3 - 3.º andar - 1250-161 LISBOA.

A Silcarv Consulting Limited facultará de forma gratuita o documento de Informação Fundamental ao Investidor aos subscritores antes da celebração do contrato. Além disso, o prospeto completo e os últimos relatórios anual e semestral publicados serão facultados gratuitamente aos subscritores que o solicitarem.

A ICAV é distribuída pela Silcarv Consulting Limited, através dos canais de cada intermediário financeiro autorizado a operar em Portugal e nos termos, condições e preçários definidos por cada um dos intermediários financeiros ou entidades comercializadoras.

A comercialização em Portugal dos fundos da ICAV teve início em 7 de janeiro de 2020 e foi precedida da necessária notificação à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), entidade cuja sede se situa em Lisboa, Rua Laura Alves, nº4.

Os sub-fundos da ICAV enumerada supra são negociados em mercado regulamentado, pelo que as operações de compra e venda serão executadas nos mercados onde as ações se encontrem admitidas à negociação, sendo liquidadas a preço de mercado. Assim, a liquidação financeira da compra e venda de ações a preços de mercado será efetuada 2 dias úteis após a execução da correspondente ordem de compra/venda. Na tabela infra, em II, poderão ser consultados os mercados e horários de negociação para cada sub-fundo.

II. Nome dos Sub-fundos e categorias disponíveis através do Distribuidor

O horário de negociação da Euronext Dublin é o seguinte: 08.00 – 14.00 (GMT). Da London Stock Exchange é o seguinte: 08.00 – 16.30 (GMT).

ISIN	Sub-Fundo	Moeda	Euronext Dublin	London Stock Exchange	Euronext Amsterdam
IE00BFXR7892	KraneShares CSI China Internet UCITS ETF	USD	sim	sim	sim
IE00BJLJK515	KraneShares MSCI China A Share UCITS ETF	USD	sim	sim	não
IE00BKPT4N29	KraneShares MSCI China ESG Leaders UCITS ETF Fund	USD	sim	sim	não
IE00BLM1CC35	KraneShares Bloomberg Barclays China Bond Inclusion UCITS ETF	USD	sim	sim	sim

III. Comissões e Encargos

As operações efetuadas nos mercados regulamentados mencionados supra encontram-se sujeitas ao pagamento do valor da comissão de operações de bolsa previstas nos preçários dos intermediários financeiros que a cada momento.

IV. Natureza, Funcionamento e Riscos

Um ETF (“Exchange Traded Fund”) é um valor mobiliário que representa um conjunto diversificado de ativos (como um fundo de investimento) e que transaciona em bolsa (como uma ação). Por norma, os ETF seguem um índice de mercado, sendo que a maioria segue índices acionistas e obrigacionistas, entre outros tipos de ativos que também podem ser utilizados.

Os principais riscos de transacionar e deter este tipo de instrumento são:

- Risco de mercado: Risco de o valor de mercado de um ativo ou de um conjunto de ativos subjacentes ou de um indexante (nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias) variar e tal ter impacto na rentabilidade do instrumento financeiro;
- Risco de capital: Risco de o montante a receber pelo investidor vir a ser inferior ao capital investido;
- Risco de liquidez: Risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda;
- Risco cambial: Risco de impactos negativos na rentabilidade do instrumento financeiro, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. Nesse caso, uma apreciação da moeda base do investidor face à moeda do instrumento financeiro, poderá provocar uma desvalorização significativa do valor do investimento;
- Risco operacional: possibilidade de perdas que resultam nomeadamente de processos internos, erro humano, sistemas ou processos externos, que falham;
- Risco jurídico e fiscal: Risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do instrumento financeiro.

Nota: No caso dos ETF ao abrigo da Diretiva DMIF II, pode encontrar informação mais detalhada sobre os riscos do investimento no KID / IFI (Informações fundamentais destinadas aos investidores) do ETF em <https://kraneshares.eu/>

V. Mercado Alvo

Nos ETF ao abrigo da Diretiva DMIF II, cada ETF tem um mercado alvo preferencial indicado pela Silcarv Consulting Limited e pode ser alvo de potenciais ajustamentos pelos intermediários financeiros que os comercializam. A Silcarv Consulting Limited disponibiliza mais informação em <https://kraneshares.eu/>

No caso de ETF, ao abrigo da Diretiva DMIF II, de forma genérica, a Silcarv Consulting Limited considera que este tipo de investimento será indicado para um investidor que seja, no mínimo, “não profissionais”, “informado”, tendo em consideração as definições que se seguem.

Conhecimentos e experiência Investimento

Investimentos dirigido a um Investidor Informado: aquele que tem capacidade para tomar uma decisão de investimento informada, compreendendo o instrumento financeiro, o seu perfil de risco e retorno, potencialmente resultante da experiência anterior de investimento em instrumentos financeiros semelhantes

Situação financeira e capacidade para suportar perdas

Investimento dirigido a um Investidor que está disposto e tem capacidade para suportar perdas totais de capital.

Tolerância ao risco

Investimento dirigido a um Investidor que tem alta tolerância ao risco, ou seja, e no caso dos ETF com KID / IFI, está disposto a aceitar um nível de risco compatível com o Indicador Sumário de Risco de nível 5, 6 ou 7 de acordo com o indicado no KID / IFI (Informações fundamentais destinadas aos investidores) do ETF.

Objetivos e necessidades

Investimento dirigido a Investidores que pretendem assegurar crescimento do capital e horizonte temporal de investimento de longo prazo, ou seja, superior a 5 anos.

VI. Tratamento Fiscal

Imposto	Beneficiário do Rendimento	Rendimento, incluindo o rendimento obtido com o resgate
IRS	Sujeitos Passivos Residentes	Rendimentos distribuídos: Retenção na fonte, a título definitivo, à taxa de 28%, sem prejuízo de o titular residente optar pelo seu englobamento. Mais-valias e menos-valias resultantes de resgate e liquidação: O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação é tributado em IRS, à taxa especial de 28%, sem prejuízo de o titular residente optar pelo seu englobamento.
IRS	Sujeitos Passivos Não-Residentes	Não estão sujeitos a tributação no território português.
IRC	Pessoas Coletivas Residentes	Levados a proveito do exercício e tributados à taxa de IRC aplicável à pessoa coletiva, acrescida da Derrama.
IRC	Pessoas Coletivas Não-Residentes	Não estão sujeitos a tributação no território português.

Nota: O tratamento fiscal depende das circunstâncias específicas de cada cliente e pode ser objeto de alterações futuras.